

Processo n.: @REC 19/00651685

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 0270/2019, exarado no Processo n. PCR-1400248245

Interessada: Cimed Indústria de Medicamentos Ltda

Procurador: Werber Bannwart Leite

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 905/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto pela empresa CIMED Indústria de Medicamentos Ltda., nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0270/2019, proferido na Sessão Ordinária do dia 05/06/2019 e publicado no DOTC-e de 03/07/2019, nos autos do Processo n. PCR-14/00248245, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão à CIMED Indústria de Medicamentos Ltda., por meio de seu Procurador Dr. Werner Bannwart Leite (respeitando o endereço indicado na petição de f. 8 dos autos) e à Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

Ata n.: 65/2019

Data da sessão n.: 23/09/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC e.e.